

Lei Nº 2.861 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro a FEPLAM para dar continuidade aos Cursos de Educação para Jovens e Adultos.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Fundação Educacional Padre Landell de Moura - FEPLAM, no valor de R\$-16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais) para pagamento de monitores e a equipe de trabalho, nos meses de março a outubro de 2000, visando dar continuidade aos projetos teleducativos para a promoção de Cursos de Educação Para Jovens e Adultos no âmbito municipal.

§ Único - O repase do valor será efetuado mensalmente.

<Artigo_2>

Art 2º - O Município participará com 30(trinta) litros de combustível, para as visitas de supervisão geral do projeto, até 30 de setembro de 2000.

<Artigo_3>

Art 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

842 Ensino Fundamental

0842188. Ensino Regular

08421882.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º

GRAU

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

<Artigo_4>

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
17 de fevereiro de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO